

CONTRATO Nº 009 /2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA GRÁFICA SETE.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial, nos termos da Lei Complementar nº 58/2006, art. 47, § 2º, **DR. ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.303.431-00 e na OAB/GO sob o n.º 5.556, residente e domiciliado nesta capital, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada em Goiânia-GO, na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI**, brasileiro, casado, RG nº 9.393.346, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 215.926.678-72 SSP-SP, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRAFICA E EDITORA GRÁFICA SETE EIRELI.**, com sede na Rua 4, quadra D, Lote 17, n.º 202, Vila São João, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.329.321/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, portador de RG nº 248187 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF nº 031.736.034-51, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º **201614304001855**, Ata de registro de Preços nº 003/2016 – SEGPLAN e fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL GRÁFICO DIVERSO**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo 3º** – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:



- Edital e seus anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.
- Ata de Registro de Preços nº 003/2016-SEGPLAN.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de serviço gráfico para atender sob demanda, os serviços de publicidade, propaganda e comunicação, incluindo estudo, planejamento, pesquisa, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e eventos internos e externos da SED, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas e mídia digital) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, a serem prestados por uma agência de publicidade e propaganda, cujas atividades atendam a SED, conforme contrato em vigor.

## **CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**Parágrafo 1º** – A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, e após solicitado pela Contratante, por meio de “Autorização para Entrega”, observando os locais e endereços para entrega fornecidos pela mesma;

**Parágrafo 2º** – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, em caixas, seladas e lacradas de forma a preservar a entrada de umidade e poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformações e alterações de cor (caixas empilhadas e embaladas em filme plástico apoiadas sobre estrado de madeira [palets]), contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da Contratada (Razão Social, Nº do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal);

**Parágrafo 3º** - No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela “Autorização para Entrega”, ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** - A Contratada deverá possuir os requisitos completos para o fornecimento dos materiais adquiridos;

**Parágrafo 2º** - Fornecer o objeto licitado estritamente com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

**Parágrafo 3º** - Providenciar a imediata correção/substituição dos materiais com deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento.

**Parágrafo 4º** - Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor do contrato qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições pactuadas;

**Parágrafo 5º** - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

**Parágrafo 6º** - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, pelo decreto estadual 7.437 de 06 de setembro de 2011 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** – Exercer a fiscalização de execução do objeto por meio da Unidade competente previamente indicada, na forma prevista pela Lei 8.666/93;

**Parágrafo 2º** – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos materiais entregue ou serviço prestado;

**Parágrafo 3º** – Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

**Parágrafo 4º** – Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste contrato;

**Parágrafo 5º** – Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados neste contrato;

**Parágrafo 6º** – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

**Parágrafo 7º** – Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, da Lei n.º. 8.666/93.

**Parágrafo 8º** – Demais obrigações previstas na Lei n.º. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do contrato, será feita por Servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela

Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016** e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$ 127.668,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

**Parágrafo 2º** – As quantidades e os preços contratados são:

Lote 02					
Item 01	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor	
4	Cartazes - Ft. 32x46 cm, impressão 4/0 cores em papel couche liso ou fosco 170g/m <sup>2</sup>	Mil	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
8	Cartazes - Ft. 32x64 cm, impressão 4/0 cores em papel couche liso ou fosco 170g/m <sup>2</sup>	Mil	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
38	Panfletos - Fto. 16x22 cm, impressão 4/4 cores em papel couche liso ou fosco 115g/m <sup>2</sup>	Mil	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
45	Panfletos - Fto. 22x22 cm, impressão 4/4 cores em papel couche liso ou fosco 90g/m <sup>2</sup>	Mil	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	Cartazes - Fto. 32x46cm - 90g/m <sup>2</sup>		10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3	Cartazes - Fto. 32x46cm - 150g/m <sup>2</sup>		10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
5	Cartazes - Fto. 32x64cm - 90g/m <sup>2</sup>		5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
6	Cartazes - Fto. 32x64cm - 115g/m <sup>2</sup>		1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
7	Cartazes - Fto. 32x64cm - 150g/m <sup>2</sup>		5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
9	Cartazes - Fto. 64x46cm - 90g/m <sup>2</sup>		2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	Cartazes - Fto. 64x46cm - 170g/m <sup>2</sup>		2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
17	Laminação BOPP Fosca - Fto. 32x46cm		5	R\$ 140,00	R\$ 700,00

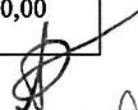
18	Laminação BOPP Brilho - Fto. 32x46cm		5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
19	Plastificação Brilho - Fto. 32x46cm		5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
20	Plastificação Fosca - Fto. 32x46cm		5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
21	Laminação PET Prata - Fto. 32x46cm		5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
22	Laminação BOPP Fosca - Fto. 32x64cm		5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
23	Laminação BOPP Brilho - Fto. 32x64cm		5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
24	Plastificação Brilho - Fto. 32x64cm		7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
25	Plastificação Fosca - Fto. 32x64cm		8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
26	Laminação PET Prata - Fto. 32x64cm		8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
27	Laminação BOPP Fosca - Fto. 46x64cm		8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
28	Laminação BOPP Brilho - Fto. 46x64cm		2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
29	Plastificação Brilho - Fto. 46x64cm		5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
30	Plastificação Fosca - Fto. 46x64cm		2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
31	Laminação PET Prata - Fto. 46x64cm		2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
39	Panfletos - Fto. 16x22cm - 150g/m <sup>2</sup>		5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
40	Panfletos - Fto. 16x22cm - 170g/m <sup>2</sup>		10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
44	Panfletos - Fto. 11x22cm - 170g/m <sup>2</sup>		10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
46	Panfletos - Fto. 22x22cm - 115g/m <sup>2</sup>		5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
47	Panfletos - Fto. 22x22cm - 150g/m <sup>2</sup>		5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
48	Panfletos - Fto. 22x22cm - 170g/m <sup>2</sup>		5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
49	Panfletos - Fto. 32x22cm - 90g/m <sup>2</sup>		5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
50	Panfletos - Fto. 32x22cm - 115g/m <sup>2</sup>		5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
51	Panfletos - Fto. 32x22cm - 150g/m <sup>2</sup>		5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00

52	Panfletos - Fto. 32x22cm - 170g/m <sup>2</sup>		5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
<b>Valor total do lote</b>					R\$ 38.150,00

Lote 05					
Item 04	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor	
1	Banners - Impressão digital em alta resolução (mínimo de 720 DPI) em lona tipo frontlight, brilho, de 340g/m <sup>2</sup> , com tratamento UV. Acabamento com cabos de madeira, ou cano galvanizado, dependendo o tamanho, na parte inferior e superior, ponteiros plásticos e cordão na parte superior.	M <sup>2</sup>	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
2	Banners - Impressão digital em alta resolução (mínimo de 720 DPI) papel tipo Gloss. Acabamento com cabos de madeira, na parte inferior e superior, ponteiros plásticos e cordão na parte superior.	M <sup>2</sup>	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
3	Banners - Impressão digital em alta resolução (mínimo de 720 DPI) em tecido 100% algodão tipo canvas, com tratamento antimofa, resinado, espessura mínima de 0,53mm. Acabamento com cabos de madeira, na parte inferior e superior, ponteiros plásticos e cordão na parte superior.	M <sup>2</sup>	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4	Paneis em lona - Impressão digital em alta resolução	M <sup>2</sup>	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00

	(mínimo de 720 DPI) com tinta solvente pra aplicação externa e garantia mínima contra desbotamento de 24 meses, em lona tipo frontlight brilho, de 440g/m <sup>2</sup> , com tratamento UV. Acabamento com abas dobradas e reforço de 5cm. Aplicação de ilhós de 20/20 cm com cordão de nylon cntre a dobra da aba e o ilhós.				
5	<p>Paneis em Lona Perfurada - Impressão digital em alta resolução (mínimo de 720 DPI) com tinta solvente pra aplicação externa e garantia mínima contra desbotamento de 24 meses, em lona tipo frontlight brilho, de 440g/m<sup>2</sup>, com tratamento UV. Acabamento com abas dobrada e reforço de 5cm. Aplicação de ilhós de 20/20 cm com cordão de nylon cntre a dobra da aba e o ilhós.</p>	M <sup>2</sup>	100	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
6	Adesivos - Impressão digital em ata resoulção (mínimo de 720 DPI) com tinta solvente para aplicação externa e garantia de 24 meses, em prelicula adesivo em PVC semi brilho polimérica calandrada, com garantia mínima de 3 anos. Incluso instalação.	M <sup>2</sup>	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
9	Adesivos - Impressão com recorte - Impressão digital em	M <sup>2</sup>	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00

A



A

	ata resolução (mínimo de 720 DPI) com tinta solvente para aplicação externa e garantia de 24 meses, com recorte digital e aplicação de máscara, quando necessário, em película adesivo em PVC semi brilho polimérica calandrada, com garantia mínima de 3 anos. Incluso instalação.				
10	Adesivo Refletivo - Impressão digital e recorte - Impressão em alta resolução (mínimo de 720 DPI) com recorte eletrônico em adesivo refletivo branco para impressão digital, grau promocional, não destrutível. Incluso instalação.	M <sup>2</sup>	50	R\$ 136,00	R\$ 6.800,00
11	Botons adesivos - Tam. 8,0 cm de diâmetro, impressão 4x0 cores em papel adesivo brilhante, com aplicação de verniz V total. Acabamento com meio corte. Quantidade estimada de modelos: 200 - Encomenda mínima por modelo: 5 milheiros	Mil	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
7	Papéis Rodoviários - Tam. 4x12m	Und	10	R\$ 5.113,80	R\$ 51.138,00
8	Adesivos Perfurados "Seethru"	M <sup>2</sup>	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
<b>Valor Total do lote</b>					<b>R\$ 89.518,00</b>
<b>Valor Total do contrato</b>					<b>R\$ 127.668,00</b>



**Parágrafo 3º** – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2017.36.54.19.122.4001.4001.03, Natureza de Despesa n.º 3.3.90.39.33, Fonte: 100 do vigente Orçamento Estadual, Nota de empenho n.º 2017.3654.011.00026, no valor de R\$ 127.668,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais), emitida pela Seção competente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

**Parágrafo 4º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após esse período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

**Parágrafo 2º** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**Parágrafo 3º** - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**Parágrafo 4º** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1º** - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

**Parágrafo 2º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993

**Parágrafo 3º** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

## CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo 1º** – Integram este Contrato, a Ata de Registro de Preços nº 003/2016, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2016 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

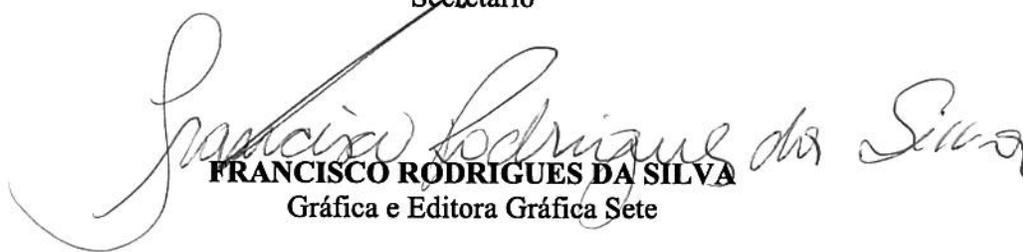
**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 31 de fevereiro de 2017.

  
**ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI**  
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

  
**LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI**  
Secretário

  
**FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**  
Gráfica e Editora Gráfica Sete

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

